



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÓPIA

LEI Nº 52 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1973, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS E INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM Cr\$-982.093,20 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, SUPLEMENTOS, FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGOR, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

RECEITAS CORRENTES		641.093,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	206.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.000,00	
RECEITAS INDUSTRIAIS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.000,00	
RECEITAS DIVERSAS	86.093,20	
RECEITAS DE CAPITAL		341.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	10.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.000,00	
TOTAL GERAL		<u>982.093,20</u>

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS CONSTANTES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE\$

CÂMARA MUNICIPAL.....		16.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL		965.593,20
GABINETE DO PREFEITO	76.472,00	
SECRETARIA	49.500,00	
SERVIÇO DA FAZENDA	147.791,20	
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....	212.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	111.000,00	

[Handwritten signature]



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SAÚDE	37.000,00	
BEM-ESTAR SOCIAL	16.530,00	
SERVIÇOS URBANOS	315.300,00	<u>982.093,20</u>

ART. 4º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO:

- A) - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% DA RECEITA ESTIMADA;
- B) - PROCEDER ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE - DE 50% DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ART. 7º DA - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17-03-1964;
- C) - APROVEITAR TOTAL OU PARCIALMENTE, MEDIANTE DECRETO, A ECONOMIA QUE SE VERIFICAR EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE OUTRAS VERBAS.

ART 5º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE: 01 DE JANEIRO DE 1973, - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1972.



Jose O. Matos
JOSÉ OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL